

30/11/2017 - BANCO DO BRASIL - 14:21:20  
481172017 0221

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: REINHOLD STEPHANES  
AGENCIA: 4884-4 CONTA: 288.435-6

ITAU UNIBANCO S.A.

34191570804941337062544330090000473590000016000  
NR. DOCUMENTO 113.002  
DATA DO PAGAMENTO 30/11/2017  
VALOR DO DOCUMENTO 160,00  
VALOR COBRADO 160,00

NR. AUTENTICACAO C.6E6.1A5.412.263.95F

Leia no verso como conservar este documento,  
entre outras informações.

**Cobrança Expressa - Emissão de Boletto**



**Banco Itaú S.A. | 341-7 |**

**RECIBO DO PAGADOR**

Local de Pagamento <b>PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO</b>					Vencimento 30/11/2017
Beneficiário <b>ROSANE ALVES DE OLIVEIRA F I CNPJ 03.996.991/0001-00</b>					Agência/Código Beneficiário 0624/43300-9
Endereço Beneficiário / Sacador Avalista <b>AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 6838 LOJA 2 BOQUEIRAO CURITIBA PR 81670-000</b>					
Data do documento 24/11/2017	No. Do documento 38	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 24/11/2017	Nosso Número 157/08494133-7
Uso do Banco	Carteira 157	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 160,00
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. <b>APOS O VENCIMENTO COBRAR JUROS DE.....R\$ 0,43 AO DIA</b> <b>APOS O VENCIMENTO COBRAR MULTA DE.....R\$ 3,20</b>					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
Pagador: REINHOLD STEPHANES			CNPJ/CPF 00000207098115		
Endereço: AVENIDA CANDIDO DE ABREU,776			80530-000 CENTRO CIVICO CURITIBA PR		
Sacador/Avalista:					

Autenticação mecânica



**Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.57080 49413.370625 44330.090000 4 73590000016000**

Local de Pagamento <b>PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO</b>					Vencimento 30/11/2017
Beneficiário <b>ROSANE ALVES DE OLIVEIRA F I CNPJ 03.996.991/0001-00</b>					Agência/Código Beneficiário 0624/43300-9
Data do documento 24/11/2017	No. Do documento 38	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 24/11/2017	Nosso Número 157/08494133-7
Uso do Banco	Carteira 157	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 160,00
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. <b>APOS O VENCIMENTO COBRAR JUROS DE.....R\$ 0,43 AO DIA</b> <b>APOS O VENCIMENTO COBRAR MULTA DE.....R\$ 3,20</b>					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
Pagador: REINHOLD STEPHANES			CNPJ/CPF 00000207098115		
Endereço: AVENIDA CANDIDO DE ABREU,776			80530-000 CENTRO CIVICO CURITIBA PR		
Sacador/Avalista:					

**Ficha de Compensação**  
Autenticação Mecânica



**CURITIBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

ROSANE ALVES DE OLIVEIRA-ME

FATURA  
**Nº38**Data e Hora de Emissão  
24/11/2017

Código de Verificação

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

**Razão Social:** ROSANE ALVES DE OLIVEIRA-ME  
**CPF / CNPJ:** 03.996.991/0001-00      **Inscrição Municipal:** 14 01 0408431-3  
**Endereço:** Av. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 006838 - BAIRRO: BOQUEIRÃO      **Tel.:** 41 - 30244325  
**Município:** CURITIBA      **UF:** PR      **EMAIL:** fiscal@acebras.com

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

**Nome/Razão Social:** REINHOLD STEPHANES  
**CPF / CNPJ:** 002.070.981-15      **IMU:**      **Outros Doc.:**  
**Endereço:** AV.CANDIDO DE ABREU, 776 - COMPLEMENTO: SL 1702  
**Município:** Curitiba      **UF:** PR      **EMAIL:**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Serviço de aluguel de Central Telefonica conforme contrato referente mês de Novembro de 2017

Valor Líquido da Fatura: R\$ 160,00

**VALOR DA FATURA - R\$ 160,00**

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	160,00	0,00	0,00	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Não é fato gerador do ISSQN a locação de bens móveis.  
 Dispensado da emissão de notas fiscais, conforme Lei Complementar 116, de 31/07/2003, regulamentado pelo Decreto 12.122 de 12.04.2013, publicado no DIOGRANDE em 15.04.2013.  
 Natureza da Operação: Locação de Bens Móveis.  
 Locação de Equipamento sem fornecimento de mão de obra.

## Contrato de Locação de Equipamento

**Rosane Alves Oliveira ME**, empresa brasileira, domiciliada na Av. Marechal Floriano Peixoto 6838, bairro Hauer, Curitiba PR, CNPJ 03.996.991/0001-00 inscrito no Cadastro das Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda. Doravante denominado Locador e **Reinhold Stephanes**, Brasileiro, Domiciliado Rua Candido de Abreu 776 sala 1702, Centro Cívico, Curitiba-Paraná, portador do CPF nº 002.070.981-15, inscrito, Doravante denominado Locatário, ambas as partes aqui representadas por quem de direito, tem justo e contratado entre si a locação dos equipamentos abaixo discriminados; mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

### 1. OBJETO/VALOR

Pelo presente instrumento o locador aluga à locatária os equipamentos abaixo discriminados, e se obriga locá-los nas condições estabelecidas neste contrato.

Maquina: 01 uma central telefonica intelbras,modulari I para 3 linhas e 8 ramais

Valor individual de R\$160,00

1.1 O equipamento ora locado, será utilizado pelo próprio Locador para exercer suas funções de Escritório.

### 2. ALUGUÉIS MENSAIS E REAJUSTES

2.1 O locatário pagará ao locador a quantia de R\$160,00, com reajuste trimestral, de acordo com a variação do IPC, ou outro índice que estiver em vigor autorizado pelo Governo Federal. O aluguel mensal constitui o pagamento pelo uso do equipamento e será devido a partir do dia da assinatura do presente.

### 3. MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA/SEGURO

3.1 A manutenção do equipamento, inclusive a troca de peças oriundas do desgaste natural de sua utilização, objeto do presente contrato, é de total responsabilidade do locador.

3.2 O locador deve manter o equipamento seguro, pois a locatária não terá nenhuma responsabilidade no que se refere a danos, roubo, ou perda do equipamento.

3.3 O locador deverá manter o equipamento em perfeitas condições de uso. Sendo responsável por qualquer dano ao equipamento, independente de culpa, fato atípico ou fato natural.

### 4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O presente contrato é estabelecido por prazo de 1 (um) ano renovável automaticamente.

### 5. RESCISÃO



5.1 O locatário ou o Locador poderá rescindir o presente contrato a qualquer época, desde que comunique por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias. Findo tal prazo o Locador de devolver os equipamentos, objeto do presente contrato, em perfeitas condições, respondendo por quaisquer danos, sejam oriundos do uso ou transporte.

Fica eleito o Foro da cidade Curitiba, Estado Paraná, como único competente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que surgirem na execução deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, com as testemunhas a seguir.

Cidade Curitiba-Paraná, dia 23 do mês maio de ano 2017.

SERVIÇO DISTRITAL  
DO BOQUEIRÃO  
CURITIBA - PR

Ass:  
LOCADOR

*Rosane Alves de Oliveira*

Ass:  
LOCATÁRIO

*[Handwritten signature]*

**TESTEMUNHAS:**

- 1- Testemunha Ass:
- 2- Testemunha Ass:



Selo nº EHMhG.GdEnN.yEUJC, Controle: lqred.zyLmA  
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de ROSANE ALVES DE OLIVEIRA, \*0028\* F98VCGE3V-628454-11\*. Dou fé.  
Curitiba, 24 de maio de 2017 - 14:31,40h.  
Em Test<sup>o</sup> da Verdade

Karina Zorrek Borges - Escrevente  
Emolumentos: R\$7,93 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R\$0,75, Funrejus: R\$1,98

*[Handwritten signatures and stamps]*